



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 1357

Data 04/05/2020 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 655

Autor VEREADORA DANIELA HALL - PSD

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, INDICA à Mesa Diretora que seja endereçado expediente a Prefeita, ilustríssima senhora Delia Godoy Razuk e a Secretária Municipal de Saúde Berenice de Oliveira Machado Souza, solicitando:

A GARANTIA DA MANUTENÇÃO POR 1 ANO DE CONVÊNIOS MÉDICOS EMPRESARIAIS APÓS A DEMISSÃO DO FUNCIONÁRIO

JUSTIFICATIVA

O objetivo dessa indicação é sugerir que o Executivo Municipal avalie a possibilidade de garantir junto as empresas de convênio de Saúde a cobertura de um ano para funcionários demitidos.

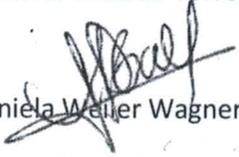
Atualmente, estamos passando por um problema sério de pandemia do vírus COVID19 em todo o mundo. Muitas empresas, por conta da crise, estão demitindo seus empregados e, por consequência, o convênio médico empresarial é cancelado. Isso vem acarretando uma série de problemas ao serviço público, já que onera mais o setor com mais essa demanda dos particulares.

Por isso, essa indicação visa manter o convênio médico, mesmo após demissão, com o objetivo de diminuir a demanda pelos hospitais públicos.

Visando garantir mais saúde aos trabalhadores solicito a apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

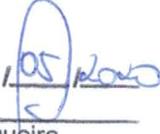
Plenário Weimar Torres, 04 de maio de 2020.

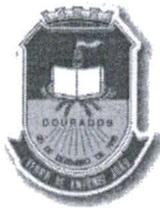

Daniela Weiler Wagner Hall – PSD

Vereadora

Lido

Na sessão de 04/05/2020


Sergio Nogueira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 1358.

Data 04 / 05 / 2020 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 656

Autor VEREADORA DANIELA HALL - PSD

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, INDICA à Mesa Diretora que seja endereçado expediente a Prefeita, ilustríssima senhora Delia Godoy Razuk, a Secretária Municipal de Saúde Berenice de Oliveira Machado Souza e a Secretaria Municipal de Assistência Social Maria Fátima Silveira de Alencar, solicitando:

A CRIAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR MORTE E A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19

JUSTIFICATIVA

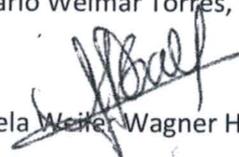
O objetivo dessa indicação é sugerir que o Executivo Municipal avalie a possibilidade de criar o pagamento de uma indenização pecuniária aos familiares do servidor municipal que vier a óbito em casos comprovados por COVID-19.

Diante do atual cenário o surto de COVID tem causado milhares de óbitos no mundo e o cenário no Brasil não é diferente. Na linha de frente do combate estão os profissionais da saúde e, numa situação de falta de EPIs, estes também estão sendo contaminados e vindo a óbito. A medida serve como preventiva já que até o momento, Dourados não teve perdas de servidores do Quadro da Saúde pela COVID-19, mas em muitos municípios do País isso já é uma triste realidade. Desta forma o súbito óbito causado pela COVID-19 poderia servir como uma assistência às famílias do profissional que atuou no combate a pandemia.

Visando garantir assistência as famílias das vítimas do Covid-19 solicito a apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Torres, 04 de maio de 2020.


Daniela Weiler Wagner Hall – PSD - Vereadora

Lido

Na sessão de

04/05/2020

Sergio Nogueira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 1359

Data 04/05/2020 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 657

Autor VEREADORA DANIELA HALL - PSD

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, INDICA à Mesa Diretora que seja endereçado expediente a Prefeita, ilustríssima senhora Delia Godoy Razuk e Secretária Municipal de Saúde Berenice de Oliveira Machado Souza, solicitando:

A CRIAÇÃO DE MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA PARA RECURSOS DE REPASSES DA UNIÃO E ESTADO RECEBIDOS E A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E LEITOS NO COMBATE AO COVID 19

JUSTIFICATIVA

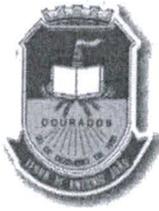
O objetivo dessa indicação é sugerir que o Executivo Municipal avalie a possibilidade de ampliar as medidas de transparência para recursos de repasses da União e Estado para o combate do Covid-19 e aquisição de insumos e leitos para a mesma finalidade. A medida disponibilizaria informações sobre despesas, concursos públicos, seleções públicas, compras públicas, parcerias, doações, comodatos, cooperações, repasses e transferências referentes ao enfrentamento da COVID-19 em página específica (hot site) e em dados em formato aberto.

As despesas efetuadas pelo Município referentes ao enfrentamento da COVID-19 deverão ser liquidadas em conta corrente bancária específica. Todos os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão indicar, no momento da liquidação, o código de recurso da conta específica a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda. Considera-se despesa efetuada referente ao enfrentamento da COVID-19, toda e qualquer despesa que, em situação de não existência do estado de emergência e de calamidade decorrentes do surto da COVID-19, não seria efetuada. As informações sobre contratos públicos, parcerias, doações, comodatos e cooperações devem ser sempre disponibilizadas com os valores unitários dos objetos, valor total, nome completo ou razão social, número de CPF ou CNPJ, data de assinatura e prazo de vigência.

Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão manter todos os dados atualizados na página específica. Após o encerramento do estado de emergência, o Poder Executivo deverá publicar na página específica e remeter ao Poder Legislativo, no prazo de até 30 dias, relatório final e prestação de contas contendo todos os elementos informados.

Lido
Na sessão de 04/05/2020

Sergio Nogueira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____ / ____ / ____ Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor VEREADORA DANIELA HALL - PSD

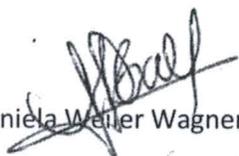
A medida tem a finalidade de dar transparência de todas as ações empreendidas pelo Poder Executivo, em especial as despesas efetuadas, com o combate a COVID-19.

Esta é uma forma de garantir o uso adequado dos recursos públicos mesmo em tempo de pandemia, dando a população acesso ao seu direito garantido pela Constituição Federal no artigo 5º, inciso XXXIII: "todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade."

Visando melhorar a estrutura da Saúde em Dourados solicito a apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Torres, 04 de maio de 2020.


Daniela Weiler Wagner Hall – PSD

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 1360

Data 04/05/2020 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 658

Autor VEREADORA DANIELA HALL - PSD

A vereadora que a este subscreve, de acordo com as normas regimentais, INDICA à Mesa Diretora que seja endereçado expediente a Prefeita, ilustríssima senhora Delia Godoy Razuk e a Secretária Municipal de Saúde Berenice de Oliveira Machado, solicitando:

A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE SAÚDE ALIMENTAR EM VIRTUDE DO CORONAVIRUS

JUSTIFICATIVA

O objetivo dessa indicação é sugerir ao município, institua o Programa Emergencial de Segurança Alimentar e o Fundo Emergencial de Segurança Alimentar em virtude do surto do Coronavirus (Covid-19).

A nossa cidade já é marcada pela desigualdade social, mas as condições de vulnerabilidade social das famílias se agravam com a crise advinda do contexto de pandemia e redução das atividades em decorrência da quarentena.

É fundamental que o Poder Público Municipal desenvolva ações em caráter emergencial com o intuito de combater a fome a desnutrição neste momento. É necessário completar o auxílio emergencial instituído a nível federal, além de estimular iniciativas filantrópicas e doações aos que mais precisam.

Em atendimento ao acesso à informação consagrado pelo disposto no artigo 5º, XXXIII, e aos Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Legalidade, da Moralidade e Publicidade da Administração Pública, insculpidos no artigo 37, caput, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a fim de garantir a responsabilidade na gestão fiscal - cuja fiscalização poderá ser exercida por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato -, as despesas relacionadas ao projeto serão disponibilizadas, em tempo real, em aba própria de acesso público do Portal da Transparência.

Lido
Na sessão de 04/05/2020
Sergio Nogueira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____ / ____ / ____ Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor VEREADORA DANIELA HALL - PSD

Visando garantir segurança alimentar os munícipes solicito a apreciação dessa pauta.

Fica desta forma feito o pedido e o agradecimento com a certeza de ser atendida.

Plenário Weimar Torres, 04 de maio de 2020.


DANIELA WEILER WAGNER HALL
VEREADORA - PSD